

OPEA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ nº 02.773.542/0001-22

**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES
DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO
DA 2ª SÉRIE DA 105ª EMISSÃO (IF CRA02200ENW)
DA OPEA SECURITIZADORA S.A.
REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 2026**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** no dia 06 de agosto de 2026, às 09:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), coordenada pela Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Emissora"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença do(s) Titular(es) dos CRA (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRA (conforme abaixo definido) em Circulação.
2. **CONVOCAÇÃO:** dispensada a convocação por edital em razão da presença do(s) titular(es) representando 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em circulação da 2ª Série da 105ª Emissão da Emissora, conforme Lista de Presença constante no Anexo I à presente ata ("Titular(es) dos CRA" e "CRA" respectivamente) nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60.
3. **PRESEÇA:** presentes os representantes (i) da Emissora; (ii) da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos CRA ("Agente Fiduciário"); (iii) do(s) Titular(es) dos CRA representando 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação; tudo conforme assinaturas constantes ao final desta ata; e (iv) da Agrológica Agromercantil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.134.550/0001-42.
4. **MESA:** Presidente: Gabriela Abate de Paula e Silva; Secretário(a): Gabriel Maitan Pegorer.
5. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre:
 - (i) A prorrogação da Data de Vencimento dos CRA, originalmente prevista para o dia 31 de julho de 2026, de forma que passe a ser no dia 17 de agosto de 2026, sendo certo que a Cedente deverá realizar o aporte dos recursos, a serem utilizados para o pagamento da parcela de Amortização e Juros Remuneratórios devidos na nova Data de Vencimento, na Conta Centralizadora até dia 13 de agosto de 2026 ("Data Limite de Aporte"), alterando-se consequentemente a última obrigação de pagamento prevista para o dia 31 de julho de 2026, com a consequente sustação dos efeitos de Recompra Compulsória dos CRA em decorrência da não realização do pagamento da parcela de Amortização e Juros Remuneratórios prevista para a o dia 31 de julho de 2026.
6. **INSTALAÇÃO:** o Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes do(s) Titular(es) dos CRA e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com o Presidente e o Secretário, a presente assembleia devidamente instalada.

Antes das deliberações, a Emissora e o Agente Fiduciário questionaram os Titular(es) dos CRA acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60, no artigo 115, §1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

7. DELIBERAÇÕES: colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia, restou decidido por:

(i) O(s) Titular(es) dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovou(aram) a prorrogação da Data de Vencimento dos CRA, originalmente prevista para o dia 31 de julho de 2026, de forma que passe a ser no dia 17 de agosto de 2026, sendo certo que a Cedente deverá realizar o aporte dos recursos, a serem utilizados para o pagamento da parcela de Amortização e Juros Remuneratórios devidos na nova Data de Vencimento, na Conta Centralizadora até a Data Limite de Aporte, alterando-se consequentemente a última obrigação de pagamento prevista para o dia 31 de julho de 2026, com a consequente sustação dos efeitos de Recompra Compulsória dos CRA em decorrência da não realização do pagamento da parcela de Amortização e Juros Remuneratórios prevista para a o dia 31 de julho de 2026.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. O Agente Fiduciário e a Emissora consignam que não são responsáveis por verificar se o administrador/gestor ou procurador do(s) Titular(es) dos CRA, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de administração/gestão ou procuração, conforme aplicável.

8.2. As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade do(s) Titular(es) dos CRA, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos, exceto em relação a renúncias e/ou exonerações expressamente tratadas nesta ata de assembleia.

8.3. O(s) Titular(es) dos CRA, por seus representantes aqui presentes, declara(m) para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual o(s) Titular(es) dos CRA assume(m) integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

8.4. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRA que as deliberações da presente assembleia podem apresentar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRA, incluindo, mas não se limitando, a prorrogação da exposição dos Titulares dos CRA ao risco de crédito dos CRA, decorrentes da

postergação da Data de Vencimento dos CRA, e da fragilidade jurídico-financeira decorrente da má formalização dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

8.5. Adicionalmente, os representantes do(s) Titular(es) dos CRA aqui presentes declaram para todos os fins e efeitos de direito, que os contratos de administração/gestão ou procurações, celebrados com ou outorgados pelo(s) Titular(es) dos CRA, conforme o caso, encontram-se vigentes e não foram rescindidos ou revogados pelo respectivo Titular dos CRA, responsabilizando-se pelos atos praticados na presente assembleia.

8.6. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8.7. A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

8.8. As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

8.9. Por fim, os presentes autorizam a divulgação no website da Emissora e o encaminhamento à CVM da presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação do(s) Titular(es) dos CRA, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

9. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

São Paulo, 06 de agosto de 2026.

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 2ª Série da 105ª Emissão (IF CRA02200ENW) da Opea Securitizadora S.A., realizada em 06 de agosto de 2026.)

Mesa:

Gabriela Abate de Paula e Silva
Presidente

Gabriel Maitan Pegorer
Secretário

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Emissora

Nome: Gabriela Abate de Paula e Silva

Nome: Mariana Cabrillano Guimarães

Cargo: Procuradora

Cargo: Procuradora

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Agente Fiduciário

Nome: João Matheus Abrahão

Nome: Rafael Toni

Cargo: Procurador

Cargo: Procurador

AGROLÓGICA AGROMERCANTIL LTDA.

